ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 028/97-E

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 203
16/05/97

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 028/97-E, que dispõe sobre o reajuste salarial do mês de maio de 1997, aos Servidores Públicos Municipais.

O projeto em questão concede reajuste de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento), passando o Padrão Referencial - PR para R$ 120,00 (cento e vinte reais) e o menor salário a R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), mantendo o mesmo patamar da época da implantação do Plano de Carreira, igual a 1,40 salários mínimos para o Padrão 1.

Outrossim, informamos aos Senhores Vereadores que o reajuste não poderá ser maior, tendo em vista a arrecadação e a Legislação vigente, que limita em 60% (sessenta por cento) do montante das receitas e transferências correntes os gastos com pessoal civil.

Aguardamos uma aprovação nesta segunda-feira, considerando que os valores foram colocados para a ASERMA e SIPROMA e o prazo para confecção das folhas de pagamento.

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO
APROVADO
19/05/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 028/97 - E

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI Nº 734/90, 28 DA LEI Nº 735/90 E 29 DA LEI Nº 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 7,14%.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei nº 734/90, o artigo 28 da Lei nº 735/90 e o artigo 29 da Lei nº 746/90:
" Art. - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em R$ 120,00 (cento e vinte reais)."

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 1997.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 13/05/97